

## **REGULAMENTO DESCONTO DESLOCAMENTO UNIDADES GRADUAÇÃO PRESENCIAL**

**CESCAGE CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DOS CAMPOS GERAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.014.204/0001-70, com sede na Rua Tomazina, nº 710, Uvaranas, Ponta Grossa/PR, CEP: 84.025-510; representada na forma de seu ato constitutivo, doravante denominada simplesmente como “**CESCAGE**”, vêm divulgar o presente Regulamento da Campanha de “Transferência Externa 2020.1”.

### **DA BENEFÍCIO**

**1.1.** O “Desconto Deslocamento” é um benefício voltado exclusivamente para alunos veteranos devidamente matriculados no **CESCAGE** nos cursos de Administração, Agronomia, Direito, Medicina Veterinária e Psicologia, até o primeiro semestre de 2020.

**1.2.** O desconto terá vigência apenas nos meses de março, abril, maio e junho de 2020.

**1.3.** O desconto será concedido conforme a comprovação de necessidade de auxílio devido a distância da residência até a Unidade da IES CESCAGE.

**1.4.** O prazo para a realização deste protocolo de desconto será válido somente do dia 03/02/2020 até o dia 07/02/2020.

**1.5.** Os protocolos serão avaliados no prazo de 10 (dez) dias uteis, e a resposta será emitida até a data de 19/02/2020.

### **DOS DESCONTOS E SUA CONCESSÃO**

**2.1.** Os candidatos contemplados por este desconto irão receber os seguintes benefícios:

**2.1.1.** Para os alunos do Curso de Medicina Veterinária e Agronomia, que se encontra na Unidade Fazenda Escola, perceberão um desconto de **até 6% (seis por cento)** calculado sobre a mensalidade líquida.

**2.1.2.** Para os alunos de Administração, Direito e Psicologia, que se encontra na Unidade Ecológica de Olarias, perceberão um desconto de **até 3 (três por cento)** calculado sobre a mensalidade líquida.

**2.2** Os descontos citados acima, não são válidos para acadêmicos que possuam: 100% em qualquer tipo de financiamento (FIES, CREDIES), e para acadêmicos que possuam PROUNI.

**2.3.** O desconto previsto neste Regulamento é um benefício do aluno, sendo pessoal e intransferível, e que não pode ser trocado por qualquer benefício, prêmio, dinheiro ou qualquer outra forma de compensação financeira. O desconto, ou parte dele, não pode ser concedido a terceiros, nem utilizado para abater dívidas de semestres anteriores aos de vigência da campanha, ou tampouco ser utilizado em períodos posteriores aos explicitados nos itens já mencionados anteriormente. Caso não seja utilizado no período indicado, será perdido.

**2.4.** Caso o candidato beneficiado por esta campanha encerre ou interrompa seu curso por trancamento, cancelamento ou abandono antes do fim da vigência do benefício, ele perderá o direito ao mesmo. O candidato também perderá direito ao benefício na hipótese de inadimplência na mensalidade, a campanha somente voltará a ter validade para o aluno inadimplente a partir da quitação à vista da dívida do saldo total da mensalidade, sem o desconto.

**2.5.** O aluno beneficiado perderá o direito ao desconto nos seguintes casos: (i) se desrespeitar os termos do Regimento Interno da **IES CESCAGE** à qual estiver vinculado ou os termos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais que vier a assinar com a **IES CESCAGE**; (ii) se apresentar documentos ou informações, incorretas, inexatas, falsas, ou se fizer uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente Regulamento.

## **DOS CURSOS PARTICIPANTES**

**3.1.** Serão concedidos descontos apenas para os Cursos de Agronomia, Administração, Medicina Veterinária, Direito e Psicologia, conforme item **2.1.1** e **2.1.2**.

## **DAS EXCLUDENTES DE CULPA DO CESCAGE**

**4.1.** O CESCAGE se exime de qualquer problema ou impedimento de terceiros que participarem da presente campanha em virtude de: as inscrições não serem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior; qualquer inaptidão, ou limitação tecnológica do participante ao uso dos meios necessários para participar da presente campanha.

## **CONDIÇÕES GERAIS**

**5.1.** Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle do CESCAGE, não for possível conduzir esta campanha conforme o planejado, esta poderá ser modificada, suspensa e/ou finalizada antecipadamente, mediante aviso aos participantes, sendo que, nestas hipóteses, o CESCAGE avisará ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação desta campanha, informando as razões que a levaram a tal decisão.

**5.2.** A inscrição pelo candidato participante nesta campanha será interpretada como aceitação total e irrestrita, pelo mesmo, de todos os itens deste Regulamento.

**5.3.** Fica reservado à IES CESCAGE o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.

**5.4.** Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela IES CESCAGE que utilizará o disposto na legislação vigente.

**5.5.** Elege-se o Foro da comarca da Ponta Grossa - PR para dirimir questões oriundas deste Regulamento.

Ponta Grossa, 28 de janeiro de 2020.